



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO  
DOMINGOS DO ARAGUAIA**

**CNPJ: 83.211.391/0001-10  
GABINETE DO PREFEITO**



**Lei Nº 2.182 /2018**

**TORNA OBRIGATÓRIO A EXECUÇÃO DOS HINOS  
NACIONAL, ESTADUAL E MUNICIPAL NAS  
ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE  
ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO  
ARAGUAIA - PARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, no uso das atribuições que lhe São Conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a câmara aprova e eu sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º** Torna obrigatório a execução do hino nacional, estadual e municipal uma vez por semana, nas escolas da rede pública municipal de ensino.

**Art. 2º** Estabelece o prazo de 30 (trinta) dias, após a sua vigência, para chefe do poder executivo regulamentar a presente lei.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário,

São Domingos do Araguaia – Pará, em 02 de Maio de 2018.

**Pedro Patrício de Medeiros**

**Prefeito**